



**MONTEIRO
ARANHA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

AVISO AOS ACIONISTAS

MONTEIRO ARANHA S.A. (“Companhia” ou “MASA”), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 23 de setembro de 2021 e 15 de outubro de 2021 e ao Aviso aos Acionistas divulgado em 12 de novembro de 2021, todos com referência à operação de redução do capital social da Companhia aprovada pela assembleia geral extraordinária (“AGE”) da Companhia realizada em 15 de outubro de 2021, e que se tornará efetiva após o decurso do prazo para oposição de credores previsto no art. 174 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), que se encerra em 17 de dezembro de 2021 (“Redução de Capital”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em linha com as comunicações anteriores, a Redução de Capital será efetuada no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem o cancelamento de ações, com restituição de valor aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social, no montante de R\$ 8,162451726 por ação, mediante, a critério do acionista: (a) o recebimento de 1,558938921 certificados de depósito de ações (“Units”) de emissão de Klabin S.A. (“Klabin”)¹ para cada ação ordinária de emissão de MASA de sua titularidade – sendo este o procedimento padrão em caso de ausência de manifestação dos acionistas da Companhia, nos termos abaixo indicados (“Restituição – Units”); ou (b) recebimento em dinheiro do montante correspondente ao valor de restituição (“Restituição – Dinheiro”).

A Companhia esclarece que farão jus à restituição de valor no âmbito da Redução de Capital os acionistas da Companhia que se encontrarem inscritos nos seus registros em **17 de dezembro de 2021** (“Data de Corte”), último dia do prazo para oposição de credores previsto no art. 174 da Lei das S.A. Nesse sentido, caso não haja oposição de credores e a Redução de Capital seja efetivada, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direito* à restituição a partir de **20 de dezembro de 2021** (pregão subsequente à Data de Corte).

¹ Considerando que, consoante o aviso aos acionistas divulgado pela Companhia em 12 de novembro de 2021, cada ação ordinária de emissão da Companhia do titular que receber essa modalidade de restituição de capital fará jus a 1,558938921 ações ordinárias e 6,235755685 ações preferenciais de emissão de Klabin atualmente de titularidade da Companhia.



**MONTEIRO
ARANHA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

Procedimentos e prazos de manifestação sobre as opções de restituição de capital (Restituição – Units e Restituição – Dinheiro):

Como destacado acima, o **procedimento padrão** para a restituição de capital será a **Restituição – Units**.

Nesse sentido, ressalta-se que o acionista da Companhia que desejar receber a Restituição – Units **não precisará se manifestar** durante o prazo de manifestação, que terá **início em 3 de dezembro de 2021 e encerramento em 17 de dezembro de 2021** (“Período de Manifestação”).

A ausência de manifestação por parte dos acionistas da Companhia durante o Período de Manifestação implicará o recebimento da Restituição – Units.

Alternativamente, destaca-se que os acionistas que desejarem receber a Restituição – Dinheiro deverão, durante o **Período de Manifestação (entre 3 de dezembro de 2021 e 17 de dezembro de 2021)**, observar os seguintes procedimentos:

- (i) no caso de acionistas da Companhia cujas ações estejam em ambiente de bolsa, deverão se manifestar perante seus respectivos agentes de custódia de acordo com as regras e procedimentos da Central Depositária da B3, observado que:
 - (a) os acionistas que optarem pela Restituição – Dinheiro terão os ativos alocados em uma carteira com restrição; (b) enquanto mantidas em referida carteira, as ações não poderão ser negociadas, sendo que o acionista, a seu critério, poderá retirar as ações da carteira a qualquer momento antes do encerramento do Período de Manifestação; e (c) para receber a Restituição – Dinheiro, serão consideradas as ações alocadas na carteira com restrição ao final do Período de Manifestação; e

- (ii) no caso de acionistas da Companhia cujas ações estejam em ambiente escritural, comunicar à Companhia, por meio do e-mail ri@monteiroaranha.com.br, sua opção pela Restituição – Dinheiro, informando o seguinte: (a) nome; (b) CPF/CNPJ; (c) número de ações de emissão da Companhia de sua titularidade; (d) documentação que comprove, conforme o



Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

caso, poderes e/ou representação legal do remetente; e (e) no caso de acionistas não-residentes (“Acionistas Não-Residentes”), as informações referidas no item abaixo “*Informações sobre Acionistas Não-Residentes*”;

Restituição – Units

Com relação à **Restituição – Units**, a Companhia informa que, observados os prazos de liquidação pertinentes, as correspondentes Units de Klabin serão entregues em **22 de dezembro de 2021** (“Data de Crédito”) aos acionistas que optarem por essa modalidade de restituição.

Para fins de esclarecimento, nota-se que a quantidade de Units de Klabin a serem entregues aos acionistas da Companhia será sempre em números inteiros de Units, desconsideradas as frações.

A Companhia informa que a totalidade das Units resultantes das frações decorrentes do arredondamento acima será alienada, em leilão a ser oportunamente realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) após o Período de Manifestação, com o posterior pagamento dos montantes proporcionais decorrentes de tais frações aos acionistas que optarem pela Restituição – Units. As informações pertinentes à operacionalização e ao pagamento do montante correspondente às frações de Units serão oportunamente informadas aos acionistas.

Restituição – Dinheiro

Com relação à **Restituição – Dinheiro**, os acionistas que optarem por essa modalidade de restituição terão seus créditos disponíveis de acordo com os dados bancários fornecidos a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora da Companhia (“Escriturador”). Os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação dos respectivos dados bancários “Banco/Agência/Conta Corrente” deverão providenciar sua regularização em uma das agências comerciais do Itaú Unibanco S.A., sendo que a restituição do capital somente será creditada após a regularização do seu cadastro.



Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

Os acionistas cujas ações estejam depositadas em instituições prestadoras de serviços de custódia de valores mobiliários, por sua vez, receberão seus créditos conforme procedimentos adotados pelos respectivos agentes de custódia.

Ressalta-se que o pagamento dos créditos não estará sujeito a remuneração ou atualização monetária.

Adicionalmente, no caso dos acionistas residentes no Brasil, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte em relação aos pagamentos. Os acionistas residentes no Brasil serão responsáveis pela apuração de eventual ganho de capital e recolhimento do imposto correspondente.

No caso dos Acionistas Não-Residentes, por sua vez, vide o disposto no item “*Informações sobre Acionistas Não-Residentes*” abaixo.

Informações sobre Acionistas Não-Residentes:

Os Acionistas Não-Residentes, ou seus respectivos representantes legais, deverão enviar à Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@monteiroaranha.com.br, informações sobre o custo médio de aquisição das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, nos termos abaixo.

Conforme aplicável, a Companhia reterá na fonte o Imposto de Renda incidente sobre a eventual diferença positiva entre o valor recebido em decorrência da restituição no âmbito da Redução de Capital (seja a Restituição – Units ou a Restituição – Dinheiro) e o correspondente custo de aquisição das ações de titularidade do Acionista Não-Residente em questão, mediante a aplicação de alíquotas progressivas, variáveis entre 15% e 25%, a depender do montante do ganho reconhecido e da jurisdição e qualificação).

Para referência, a Companhia solicita que os Acionistas Não-Residentes encaminhem essas informações no formato a seguir (acompanhadas da respectiva documentação idônea comprobatória, conforme o caso):



Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM n.º 00889-3

Nome	CPF/CNPJ	Opção por Restituição – Units ou Restituição – Dinheiro	Residência fiscal	Enquadramento nos termos da Resolução CMN 4.373/14	Quantidade de ações de emissão da Companhia	Custo médio de aquisição (em Reais)	Custo total de Aquisição (quantidade x custo médio de aquisição)
		<input type="checkbox"/> Restituição – Units <input type="checkbox"/> Restituição – Dinheiro		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

A Companhia ressalta que **caso o Acionista Não-Residente não se manifeste nem informe até às 18 horas do dia 17 de dezembro de 2021 seu respectivo custo médio de aquisição, ou, a critério da Companhia, não envie a documentação necessária para suportar as informações apresentadas, será considerado que o custo de aquisição do Acionista Não-Residente em questão é “zero” e o valor recebido a título da restituição no âmbito da Redução de Capital será inteiramente considerado ganho de capital, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do Imposto de Renda, inclusive em decorrência do conteúdo das informações enviadas, será de exclusiva responsabilidade do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.**

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Companhia recomenda que o acionista entre em contato com o Escriturador ou seu respectivo agente de custódia, ressaltando que a área de Relações com Investidores da Companhia também se encontra à disposição por intermédio do e-mail ri@monteiroaranha.com.br.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello
Diretor de Relações com Investidores